



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.687
(07/04/2016)

Dispõe sobre as substituições dos Juízes Eleitorais da Capital e de Arapiraca, e a designação de Juiz Eleitoral para responder pela jurisdição de primeiro grau durante o recesso forense.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS,
no exercício das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TSE nº 21.009/2002, que estabelece normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar as substituições dos Juízes Eleitorais nos municípios com mais de uma Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO que por força da Resolução TRE/AL nº 15.617/2015, a 33ª Zona Eleitoral foi remanejada do Município de Porto de Pedras para esta Capital;

CONSIDERANDO também o disposto no art. 62, I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

RESOLVE:

Art. 1º Nas faltas, férias e impedimentos do Titular, os Juízes Eleitorais da Capital serão substituídos entre si, de acordo com o princípio de substituições sucessivas, consoante tabela abaixo:

ZONA ELEITORAL	JUIZ SUBSTITUTO
1ª	Titular da 2ª Zona Eleitoral
2ª	Titular da 3ª Zona Eleitoral
3ª	Titular da 33ª Zona Eleitoral
33ª	Titular da 54ª Zona Eleitoral
54ª	Titular da 1ª Zona Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Art. 2º Nas faltas, férias e impedimentos do Titular, os Juízes Eleitorais de Arapiraca (22ª e 55ª Zonas Eleitorais) serão substituídos entre si.

Art. 3º No período compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 06 (seis) de janeiro (Lei nº 5.010/1966, art. 62, I), o Presidente do Tribunal designará juiz eleitoral para exercer a prestação jurisdicional de primeiro grau para os casos urgentes, tanto na Capital quanto no Interior do Estado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução TRE/AL nº 13.973/2003.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2016.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

Des. ORLANDO ROCHA FILHO

Desa. MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS

Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.687 foi conferido(a) na 26ª Sessão Ordinária, realizada em 7/4/2016, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 63, em 8/4/2016: à(s) fl(s). 5. Eu _____ (Márcia Maria Trocoli Torres Pereira) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 8/4/2016.

LUCIANO APEL